



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE CATANDUVAS**

**PORTARIA nº 20/2009-DF-CAT**

*Suspende o expediente judicial e os prazos processuais no período de 12/08/2009 a 14/08/2009.*

**O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO da Comarca de Catanduvás, Raphael de Oliveira e Silva Borges, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, e**

**CONSIDERANDO** que no município de Catanduvás houve um caso de morte por suspeita da gripe A (Influenza H1N1);

**CONSIDERANDO** que no município de Catanduvás há outros casos suspeitos da gripe A (Influenza H1N1);

**CONSIDERANDO** o requerimento dos funcionários para suspensão do expediente, já que temerosos, pois é inevitável a aglomeração e circulação de pessoas nas dependências do Fórum;

**CONSIDERANDO** o requerimento dos advogados atuantes na Comarca de Catanduvás para suspensão do expediente e dos prazos processuais, também em razão do medo de contágio pelo vírus H1N1;

**CONSIDERANDO** a proximidade do município de Catanduvás com os municípios de Concórdia e Xanxerê, onde há um número significativo de casos suspeitos da gripe A (Influenza H1N1);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.605, de 10/08/2009, do Município de Catanduvás, que declarou situação de emergência no Município e determinou, dentre outras medidas de prevenção, a suspensão das atividades escolares da rede municipal de ensino;

**CONSIDERANDO** que várias Comarcas do Estado de Santa Catarina, como medida de prevenção, determinaram a suspensão do expediente e dos prazos processuais;

**CONSIDERANDO** o caráter emergencial que se apresenta e a necessidade de adoção de medidas preventivas;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
COMARCA DE CATANDUVAS**

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - SUSPENDER o expediente externo judicial da Comarca de Catanduvás e, conseqüentemente, os prazos processuais, no período de 12 a 14 de agosto de 2009, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

**Art. 2º** - Comunicar que as audiências suspensas serão remarçadas para data oportuna, dentro do menor prazo possível.

**Art. 3º** - Os casos urgentes serão atendidos em regime de plantão, através do telefone celular de plantão desta unidade jurisdicional – (49) 9116-7988.

**Art. 4º** - A distribuição somente funcionará para protocolo de processos de réu preso.

Afixe-se no local de costume, comunique-se egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina, à Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina, ao Ministério Público, à Subseção da OAB e às autoridades policiais.

Solicite-se a divulgação desta portaria no *saite* do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Catanduvás, 12 de agosto de 2009.

**RAPHAEL DE OLIVEIRA E SILVA BORGES**

Juiz de Direito  
Diretor do Foro